



S. R.

Crisão Seculo. D. Po.
Popular.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS

Of. nº 2 224

Exmº Senhor

Chefe do Gabinete do Senhor Ministro da Justiça

Assunto: Reestruturação do "Século" e "Diário Popular"

Para os devidos efeitos, junto envio fotocópia da Informação elaborada neste Gabinete, sobre a qual o Secretário de Estado das Finanças exarou o seguinte Despacho:

"À consideração da Comissão de Reestruturação da Imprensa, com o meu parecer de que esta será a maneira mais correcta de actuação, libertando a empresa que explora o Diário Popular de reflectir nas suas contas a situação de falência de "O Século" permitindo, por outro lado, designar comissão de liquidação que defenda adequadamente os credores e reduza os ónus sobre o erário público. É efectivamente o método mais claro e com menores ónus sobre a empresa que subsiste.

13.9.77

a) Maria Manuela Morgado Baptista"

Com os melhores cumprimentos.

Lisboa, 19 de Setembro de 1977.

O CHEFE DO GABINETE,

(Maria José Matos Morgado)

A consideração da Comissão
de Rescindência de Empregos
s. com o meu parecer
de que se não deve da me



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS

Deve mais cometa de
actuação, libertando o
emprego que explica o
Diário Popular de reflectir
naquelas condições a situação
de equilíbrio de "O Século"

INFORMAÇÃO

1. A Resolução do Conselho de Ministros, de 31.8.77, no que se refere à reestruturação dos jornais "Século" e "Diário Popular", mandou cessar a publicação daquele e formalizar a declaração da empresa em situação económica difícil, com vista à ulterior celebração de contrato de viabilização.

2. Sem prejuízo da oportuna fixação do âmbito e alcance das medidas a adoptar, determinou desde logo que a comissão administrativa da empresa pública tome várias acções de saneamento económico-financeiro.

3. Como se vê do texto da própria Resolução, a situação difícil da empresa pública advém sobretudo da má situação do "Século", pois que o "Diário Popular" tem uma situação que tende para o equilíbrio (excepção feita da imediata exigibilidade do passivo).

4. Desse modo, a tentativa de recuperação em bloco, na medida em que os dois jornais se encontram hoje formalmente aglutinados numa só empresa pública, embora nunca se tivesse realizado, de facto, a integração dos patrimónios, tornar-se-á muito onerosa, fazendo recair a má situação do "Século" sobre o "Diário Popular": todo o património da empresa pública responderia por todo o passivo dos dois jornais.

5. Embora a não tenham previsto expressamente, os termos da Resolução permitem que, em acto prévio à tentativa da recuperação, se ordene a cisão da actual empresa pública, nos termos dos artigos 40º e seguintes do Decreto-Lei nº 260/76, de 8 de Abril; nessa hipótese:

Fundação Quilad o Futuro

13.9.77

Manuel de Jesus



S. R.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS

2.

- a) a nova empresa pública do Diário Popular manter-se-
-ã, sujeitando-se eventualmente à declaração da si-
-tuação econômica difícil ou à outorga de acordo de
-saneamento econômico-financeiro, nos termos dos De-
-cretos-Leis n.ºs 353-H/77 e 353-C/77, de 29 de Ago-
-sto, respectivamente.
- b) a empresa pública do "Século" será liquidada.

6. A liquidação do patrimônio do "Século", após a cisão
e consequente individualização, favorecerá também os respec-
-tivos credores, em especial os bancos, os quais poderão cobrar-
-se por força desse patrimônio (que abrange bens valiosos,
como o edifício do jornal e a Colônia Balnear Infantil) sem
prejuízo do apoio que continuarão a conceder ao "Diário Po-
-pular".

7. Aliás, na comissão liquidatária poderia ser integrado
um representante dos credores bancários (artº 42º do Decreto-
-Lei nº 260/76).

O CONSULTOR JURIDICO,